

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2024**  
**ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/2024 DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O (A) ESTAGIÁRIO (A) XXXXXXXXXXXX E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO XXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ nº 19.781.236/0001-30, sediada na Rua Domingos L'Ouverture nº 335, bairro São Geraldo, município de Sete Lagoas/MG, aqui representada por seu Presidente Caio Lucius Valace de Oliveira Silva, doravante denominada **CONCEDENTE**, bem como **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade brasileira, regularmente matriculado (a) no curso de Graduação de **XXXXXX**, portador (a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado (a) na Rua **XXXXXXXX** nº **XXX**, bairro **XXXXXXXX**, município de Sete Lagoas/MG, doravante denominado (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, e a **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, com endereço na Rua **XXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal designado, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ajustam entre si o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, com o Decreto Legislativo nº 1.862 de 22 de Março de 2023 e com o edital do processo seletivo de estagiários nº 003/2024 da Câmara Municipal de Sete Lagoas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1. Constitui objeto do presente termo de compromisso a concessão de estágio pelo **CONCEDENTE**, com o propósito de proporcionar ao estudante a complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo- profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e de itinerário formativo do educando, mediante aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.1. O modelo do plano de atividades do estágio acompanha e integra o presente termo de compromisso e será preenchido pelo supervisor da parte concedente e assinado pelo orientador indicado pela instituição de ensino.

1.2 O estágio, em nenhuma hipótese, cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Sete Lagoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência**

2. O estágio será cumprido na Câmara Municipal de Sete Lagoas e terá duração de 1 (um) ano, compreendendo o período de **XXXXX** a **XXXXX**.

2.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Sete Lagoas, observada a conveniência e oportunidade, sendo que o período total de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, observado ainda a obrigatoriedade de o



estagiário estar com frequência regular no curso de graduação/ técnico indicado no preâmbulo deste instrumento.

2.2. Excetua-se do prazo previsto no item 2.1 desta cláusula o estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o educando.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Carga Horária**

3. A jornada do estágio será de **XX (XXX)** horas por dia e **XX (XXX)** horas semanais, considerando o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sete Lagoas e a compatibilidade dessa jornada com as atividades escolares do educando.

3.1. A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação.

3.2. Nas situações de compensação de horas, a jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, salvo em período de férias escolares em que poderá, desde que autorizado pelo gerente imediato e em comum acordo com o (a) estagiário (a), ter jornada de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Frequência**

4. A frequência do educando nas atividades de estágio será apurada mensalmente, mediante a conferência do registro de presença pelo responsável da unidade na qual é realizado o estágio.

### **CLÁUSULA QUINTA - Dos Benefícios**

5. Ao (À) ESTAGIÁRIO (A) serão assegurados:

a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso que está matriculado (a);

b) Bolsa de estágio;

c) Auxílio transporte, conforme disposto no item 5.2 desta cláusula;

d) Seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008;

e) A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5.1. O valor mensal da bolsa de estágio será de R\$**xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. Quando devidamente inscritos em Conselhos de Classe profissionais, pertinentes à área na qual realizará o estágio, o (a) ESTAGIÁRIO (A) de educação superior fará jus ao acréscimo de R\$136,27 (cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) em sua respectiva bolsa de estágio.

5.3. À título de Auxílio Transporte, fornecido em caráter indenizatório pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, serão disponibilizadas 2 (duas) passagens diárias para cada dia de efetivo estágio, mediante pagamento de valor, juntamente com o pagamento da bolsa, de acordo com a tarifa única vigente do transporte coletivo urbano de Sete Lagoas.

5.4. O (A) ESTAGIÁRIO (A) estará seguro (a) contra riscos de acidentes pessoais pela apólice de seguro nº **XXXXXX**, que a CONCEDENTE mantém com a empresa BRASILEG COMPANHIA DE SEGUROS (CNPJ 28.196.889/001-43).

### **CLÁUSULA SEXTA - Do Recesso**

6. O (A) ESTAGIÁRIO (A) fará jus a um período de recesso remunerado de trinta dias corridos, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 2 (dois) períodos de quinze dias.



6.1 O recesso será concedido de maneira proporcional na hipótese de estágio inferior a 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações do (a) Estagiário (a)**

7. Constituem obrigações do (a) estagiário (a):

- a) Cumprir a programação de estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- b) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Sete Lagoas;
- c) Ser discreto (a) e ético (a) no que se refere aos assuntos de que tenha tomado conhecimento em decorrência do estágio;
- d) Submeter-se regularmente e no ato de desligamento aos processos e meios de avaliação do estágio;
- e) Dar ciência à chefia imediata qualquer modificação da situação escolar, dentre elas a matrícula, desistência do curso ou interrupção do curso;
- f) Apresentar à instituição de ensino, com periodicidade mínimo de 6 (seis) meses, relatório de avaliação do estágio e termo de realização final de estágio;
- g) Apresentar comprovante de matrícula e frequência nos prazos que lhe forem estipulados;
- h) Utilizar uniforme a ser concedido pelo Poder Legislativo, nos termos da regulamentação específica, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Concedente**

8. Compete à CONCEDENTE:

- a) Fornecer auxílio-transporte para o (a) estagiário (a) correspondente aos dias a serem estagiados no mês, no caso do estágio não obrigatório;
- b) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, no caso do estágio não obrigatório;
- c) Designar o servidor público integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sete Lagoas e com formação ou experiência na área do estágio, ou afim, para supervisionar, monitorar e avaliar o estágio na unidade de realização do mesmo;
- d) Pagar a bolsa mensal do estagiário diretamente ao estudante, através de conta bancária pertencente ao mesmo, observando o que dispõe o Decreto Legislativo nº 1.862/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Estágio**

9. Fica designado o servidor público **XXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sete Lagoas e com formação ou experiência na área do estágio, ou afim, para supervisionar, monitorar e avaliar o estágio na unidade de realização do mesmo.

9.1. Compete ao servidor designado no item anterior desta cláusula:

- a) Acompanhar o desenvolvimento diário das atividades desenvolvidas pelo estagiário, conforme o plano que integra o Termo de Compromisso;
- b) fazer o controle das horas semanais de estágio;
- c) Fazer o controle da frequência;
- d) Realizar as avaliações semestral e anual do (a) estagiário (a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Instituição de Ensino**

10. Compete a instituição de ensino à qual se vincule o estagiário:

- a) Observar fielmente a legislação pertinente ao estagiário e as obrigações assumidas neste termo de compromisso;



- b) Indicar professor orientador responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades de estágio;
- c) Expedir declaração semestral de escolaridade, comprovando a matrícula e a frequência ao curso do educando;
- d) Informar à Câmara Municipal de Sete Lagoas sobre a mudança, a interrupção ou a extinção do curso, o trancamento de matrícula ou a desistência do curso pelo educando;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Rescisão**

11. O estágio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, nas hipóteses de término do prazo do estágio, término do curso, mudança de curso ou trancamento de matrícula pelo estagiário;
- b) A qualquer tempo, por interesse e conveniência do Poder Legislativo ou do estagiário;
- c) Caso comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no Poder Legislativo ou na instituição de ensino;
- d) Em decorrência da inobservância, pelo estagiário, dos deveres previstos no Termo de Compromisso;
- e) Em caso de descumprimento, pela instituição de ensino à qual o estagiário esteja vinculado, das obrigações previstas no Termo de Compromisso e das normas aplicáveis ao estágio;
- f) Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 10 (dez) dias durante o período de duração do estágio;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

11.1 No caso em que o contrato seja extinto por iniciativa da Câmara Municipal de Sete Lagoas, antes do fim do prazo contratual, a dispensa deverá ser motivada e expressa, com envio de justificativa pelo supervisor do estagiário ao Núcleo de Estágio, sendo que tal justificativa é condicionante para o chamamento do próximo candidato classificado no processo seletivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Previsão Orçamentária**

12. As despesas do presente exercício com a execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.031.2040.2709.339036.07- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESTAGIÁRIOS; e de dotações compatíveis nos próximos exercícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Das Disposições Finais**

13. As partes deste termo declaram que as disposições do presente instrumento atendem de modo integral ao disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e no Decreto Legislativo nº 1.862 de 22 de Março de 2023, especialmente no que se refere à compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas neste compromisso, bem como a adequação do estágio a ser desenvolvido pelo estudante em relação ao projeto pedagógico do curso que frequenta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Do Foro**

14. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.



Sete Lagoas, **XX** de **XXXXX** de 2024.

**CONCEDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
Presidente – Caio Lucius Valace de Oliveira Silva

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ESTAGIÁRIO (A)**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº **XXX**/2024 DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**



**CONCEDENTE:** Câmara Municipal de Sete Lagoas

**ESTAGIÁRIO (A):** XXXXXXXXXXXXX

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** XXXXXXXXXXXXX

**CURSO:** XXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** Concessão de estágio pelo CONCEDENTE, com o propósito de proporcionar ao estudante a complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e de itinerário formativo do educando, mediante aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**VALOR MENSAL DA BOLSA DE ESTÁGIO:** R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**VIGÊNCIA:** de XX de XXXXX de 2024 a XX de XXXXX de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.02.01.031.2040.2709.339036.07- OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESTAGIÁRIOS.

Sete Lagoas, XX de XXXXX de 2024.

**CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas

### MODELO DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Plano de Atividades do Estágio	
DADOS SOBRE O ESTÁGIO	
1) Estagiário:	
2) Telefone:	3) E-mail:
4) Curso:	5) Período do Estágio:
6) Nome da Instituição de Ensino onde o estagiário está matriculado:	
7) Nome do Supervisor do Estágio indicado pela Câmara Municipal de Sete Lagoas:	
8) Nome do orientador indicado pela instituição de ensino:	



**Local de Realização:** O estágio será realizado na Câmara Municipal de Sete Lagoas, à Rua Domingos Louverture, nº 335, bairro: São Geraldo, cep 35700-178 - Sete Lagoas/ MG.

**Resumo:**

*Descrever o plano de atividades que serão desenvolvidas e as metas que serão alcançadas.*

Sete Lagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Supervisor do Estágio**

\_\_\_\_\_  
**Orientador do Estágio**